



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1.152/2001.

De 07 de novembro de 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir 01 (uma) área equivalente a dois lotes no Município de Abre Campo para construção de um Pronto Socorro, 01 (um) lote no Município de Abre campo para construção de 01 (uma) Usina de Reciclagem de Lixo e 01 (um) lote no Distrito de Granada, Município de Abre Campo, para construção de um Posto de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abre Campo aprovou e eu, Rubens Vítor de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área equivalente a 02 (dois) lotes no Município de Abre Campo para construção de um Pronto Socorro, 01 (um) lote no Município de Abre Campo para construção de 01 (uma) Usina de Reciclagem de Lixo e 01 (um) lote no Distrito de Granada, Município de Abre Campo, para construção de um Posto de Saúde.

§ 1º - A área equivalente a dois lotes de nºs 05 e 06 da quadra B para construção de 01 (um) Pronto Socorro mede 24m X 25m perfazendo um total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), confrontando no lado direito do lote com o Sr. Joaquim Mendes Neto, no lado esquerdo com o Sr. João Bosco Gomes e nos fundos com os próprios proprietários, localizada na Rua Monsenhor Geraldo, avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo de propriedade dos Srs. José Braga Quintão e Mauro André Braga Mendes.

§ 2º - O lote para a construção da Usina de Reciclagem de Lixo mede 03 (três) hectares, confrontando na parte da frente com a BR 262, pela lateral esquerda com o Sr. Camilo Custódio Frade, pela lateral direita e pelo fundo com o próprio proprietário, localizado no Sítio Cava Alta, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo de propriedade do Sr. Manoel Salgado Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

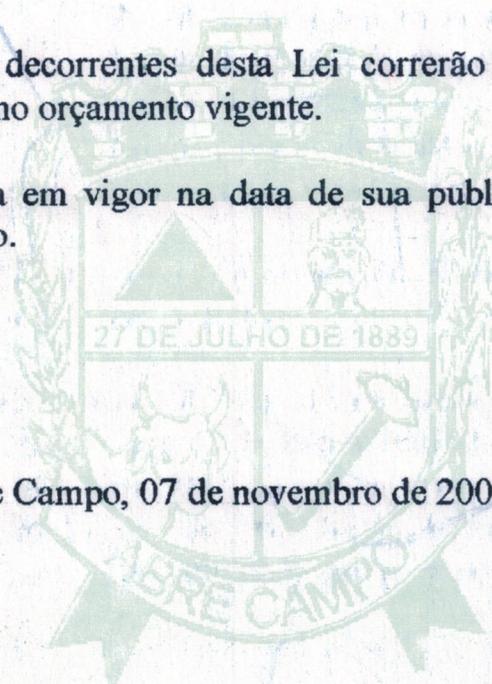
CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - O lote para a construção de um Posto de Saúde mede 400 m² (quatrocentos metros quadrados), confrontando pelo fundo e pelas laterais com os próprios proprietários e pela frente com a Rua São Lourenço, localizado no Distrito de Granada, Município de Abre Campo, avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo de propriedade dos Srs. Ivo Vieira e Ivan Brás Vieira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abre Campo, 07 de novembro de 2001.


Rubens Vitor de Oliveira
RUBENS VÍTOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal